

COMUNICADO DE QUESTIONAMENTOS nº 001/2010-CEL

Prezados(as) Senhores(as),

O presente tem por objetivo divulgar respostas às solicitações de esclarecimentos/questionamentos, referentes à Concorrência nº 01/2010, que tem como objeto Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviço(s) de consultoria e execução de relações públicas e assessoria de imprensa, para divulgar o Brasil no exterior enquanto destino turístico, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital)

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA TEXTUAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO:

1. O clipping a ser utilizado para a Análise Editorial da Proposta Técnica será fornecido pela EMBRATUR?

R:

Não

2. E qual é o período a ser analisado nos veículos especificados?

R:

O período é aquele definido no Anexo III, a saber:

Para efeito do julgamento no parâmetro 4 (Análise Editorial e Auditoria de Imagem Projetada na Mídia), a proponente deverá apresentar: relatório sobre a exposição da Embratur e do Brasil enquanto destino turístico nos veículos de comunicação dos mercados estabelecidos em cada Lote, no período de 31/07/2009 a 31/01/2010, com análise detalhada dos pontos favoráveis e desfavoráveis observados pela proponente, demonstrando, por meio de gráficos e outras ferramentas, a visibilidade dos produtos turísticos nacionais.

3. Temos sede e filial no Rio de Janeiro e São Paulo e parceria operacional formalizada com uma agência de comunicação sediada Brasília. Está correto o entendimento de que podemos realizar o atendimento nacional (Lote 4) à EMBRATUR alocando a equipe nacional solicitada na sede desta empresa parceira?

R:

Sim.

4. No item 13, para os lotes 1,2 e 3, não está especificada a equipe mínima exigida a ser alocada em Brasília. Gostaríamos de esclarecimento a esse respeito.

R:

A estrutura de atendimento deverá ser suficiente ao atendimento das demandas da Embratur e interface com a equipe do exterior.

5. No item 13, para os Lotes 1 e 2, é preciso contemplar em cada país que integra o respectivo lote a equipe mínima de 1 profissional de comunicação máster e 1 profissional de comunicação sênior?

R:

Os países estão determinados no item.

6. O item 13 descreve a equipe mínima integralmente dedicada ao atendimento à EMBRATUR em cada país integrante do respectivo Lote. Porém os itens 14.1.1 (Lotes 1,2 e 3) e 14.1.2 (Lote 4) trazem outra relação de profissionais. Não nos ficou claro se:
- essa relação do item 14 precisa ser contemplada em cada país integrante do respectivo lote e também no Brasil?

R:

O item 14 trata da competência, capacidade e experiência de cada perfil profissional. O item 13 estabelece a quantidade de cada profissional em cada país, conforme o lote.

- se os profissionais que constam dessa relação do item 14 são eventuais e complementares à relação de equipe dedicada que consta do item 13. Gostaríamos de esclarecimento a esse respeito.

R:

Ver resposta anterior.

7. Os honorários de subcontratação de terceiros de 11% apresentado no Apêndice 1 do Anexo I incidirá sobre contratação de terceiros eventuais, cuja tabela de valores é a denominada "tabela de diárias" também apresentada no Apêndice 1 do Anexo I?

Não.

8. Os serviços realizados pela agência parceira da contratada no exterior (no caso dos Lotes 1, 2 e/ou 3) serão pagos pela EMBRATUR diretamente à agência parceira no exterior ou será pago à agência contratada no Brasil aqui no Brasil?

R:

Será pago à agência vencedora da licitação.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA MÁQUINA DA NOTÍCIA COMUNICAÇÃO LTDA:

1. Pg. 05 – no edital consta que “As proponentes poderão optar por participar em apenas 01 (um) OU em todos os (04) lotes”. Ou seja, entende-se que cada licitante poderá participar ou de 1 ou dos 4, não havendo a possibilidade da participação em apenas 2 ou 3, correto?

R:

A proponente poderá participar de 1, 2, 3 ou dos 4 lotes.

2. Pgs 54 e 60 e 61 – o número de viagens possíveis de serem realizadas é divergente.

Pg. 54 diz – “04 (quatro) viagens internacionais por mês para os Lotes 01,02 e 03 e 04 (quatro) viagens nacionais por mês para o Lote 04”.

Pg. 60 diz - **LOTES 01,02 e 03** - 04 (QUATRO) viagens internacionais e 01 (uma) viagem nacional por mês;

Pg. 61 diz - **LOTE 04** - 05 (CINCO) viagens nacionais e 01 (uma) internacional por mês.

Qual o número de viagens devemos considerar?

R:

Deve prevalecer a redação do item 11 (página 60), ou seja:

LOTES 1, 2 e 3 - 04 (quatro) viagens internacionais e 1 (uma) viagem nacional;

LOTE 4 – 05 (cinco) viagens nacionais e 1 (uma) internacional por mês.

Os itens 6.2 (página 54) e 11.1 (página 61) serão corrigidos.

3. Pgs. 61 a 65 - Equipe: Clarificar a composição da equipe. Para o atendimento a todos os mercados que compõem o mesmo lote, deveremos ter:

Os profissionais Máster e Sênior são fixos? Eles ficam sediados no Brasil ou em algum mercado?

R:

O item 13 do edital descreve a **equipe mínima** e com dedicação exclusiva a ser alocada em cada país indicado no lote.

Os profissionais de atendimento e planejamento são os mesmos máster e sênior ou são outros?

R:

São outros.

Eles ficam no Brasil ou nos mercados?

R:

No Brasil, em Brasília.

Os demais: pleno + júnior + repórter fotógrafo + repórter cinematográfico + tradutor são fixos?

R:

Não.

Serão 1 máster, 1 sênior, 1 pleno, 1 júnior, repórter fotógrafo, repórter cinematográfico e 1 tradutor por mercado?

R:

Ver item 13 do edital.

Deveremos apresentar CV, diploma e atestado de experiência de cada um deles?

R:

Ver item 26.1.10 e 26.1.11, “a” e “b” do projeto básico.

Qual deverá ser a equipe da sede no Brasil? 1 planejamento + 1 atendimento + equipe administrativa? Isso deverá ser apresentado? Deveremos apresentar documentação comprobatória? Devem ser exclusivos?

R:

Ver item 13.1 do edital.

Qual exatamente a equipe mínima prevista para cada lote e desta equipe mínima, qual a baseada no Brasil e dos respectivos mercados?

R:

Ver item 13 do edital.

O item 26.1.11 do Projeto Básico – Anexo I, menciona que a comprovação da escolaridade e da experiência profissional com a formação acadêmica será feita por meio de apresentação de currículos e cópias de diplomas. Esta apresentação será exigida apenas após assinatura do Contrato?

R:

Ver item 26.1.10 do Projeto Básico.

De acordo com 4º parágrafo do Anexo III – página 119, haverá necessidade de indicar a quantidade e graduação dos profissionais alocados, para efeito de julgamento do parâmetro 2 da Proposta Técnica.

R:

Sim.

Caso seja necessário comprovar na proposta técnica, como se darão as comprovações

de tempo de atuação desses profissionais? Como são esses atestados?

R:

A regra consta do quarto parágrafo da página 119 do Anexo III.

Precisa de comprovação de fluência em inglês e espanhol? Que tipo de comprovação?

R:

Ver item 26.1.10 do projeto básico.

4. Qual o limite de páginas para relatar o case?

R:

Não há.

5. Pg 126 – os textos deverão ser apresentados com um mínimo de 10 laudas... Esse mínimo de 10 laudas é por cada parâmetro ou todos os 04 parâmetros, juntos deverão ter um mínimo de 10 laudas? Ou é por quesito?

R:

Para cada parâmetro.

6. Há limite máximo de páginas para toda a proposta?

R:

Não.

7. O projeto básico desse edital faz uma análise e contextualização de eventos de Copa do Mundo e a sua importância no setor turístico. Já os problemas de comunicação de cada LOTE nem sempre são relacionados à Copa. O lote 01 trata-se de Ecoturismo, o lote 02 é voltado para a Copa de 2014, o lote 3 trata-se da Diversidade do Brasil e o lote 4, mercado interno, repercussão das ações no mercado interno.

Pergunta-se: Todas as propostas técnicas de todos os lotes deverão ser contextualizadas pela Copa de 2014? A copa de 2014 deverá permear todos os 4 problemas de comunicação, inclusive o de Ecoturismo ou a Copa permeará apenas a proposta do lote 2, que tem o problema de comunicação específico para a Copa de 2014?

R:

Ver Anexo I do edital.

8. Teremos acesso ao Monitor Brasil? Poderemos solicitá-lo?

R:

Não.

9. Pg. 119 – Para comprovar o Parâmetro 2 – Capacidade de Atendimento, o edital solicita declaração comprobatória de estrutura de atendimento por meio de acordos operacionais formais. Quais os requisitos dessa declaração? Quais os requisitos desses acordos formais com parceiras internacionais?

R:

Ver quarto parágrafo da página 119, Anexo III.

10. Pg. 122 – quesito 2 – quais os requisitos da declaração da estrutura de atendimento que será colocada à disposição da Embratur?

R:

Ver item 8 do edital.

11. Para a habilitação basta apenas a apresentação de um atestado de capacidade técnica?

R:

Ver item 7.2, “b” do edital.

12. Quais os requisitos dos atestados de comprovação de experiência da equipe?

R:

Ver item 8 do edital.

13. Quais os documentos necessários para comprovar a parceria no exterior?

R:

Documento formal que comprove a parceria.

14. Pg. 48 – item 5.2: o que é escopo fixo e o que é job?

R:

O item 5.2, pág. 48 não contém as expressões “escopo fixo” ou “job”.

15. Pg. 119 – nesta página há uma citação que os relatos devem conter documentos que comprovem resultados obtidos com as referidas campanhas, que comprovadamente foram frutos de trabalhos realizados sob contratos para pessoa jurídica. Quais documentos serão aceitos? Quais requisitos devem seguir estes documentos?

R:

Ver item correspondente, pág. 15 do edital.

16. Pg. 119 - Quais os documentos necessários para comprovar os parâmetros 1 e 4?

R:

Ver item 8 do edital.

17. De que forma será avaliada a lógica da exposição do trabalho, quando mencionado no “Parâmetro Trabalho Realizado” – item 2 (página 15 do Edital) a expressão “devidamente atestado pelo próprio”? O cliente ao emitir o atestado deverá relatar o case de forma a expor como foi desenvolvido e qual seu nível de satisfação?

R:

Ver item correspondente, pág. 15 do edital.

18. Quanto à garantia contratual, 2% do valor total refere-se ao valor total por lote?

R:

Sim.

19. Para fins de composição do preço a EMBRATUR estimou viagens internacionais e nacionais mensais para os Lotes 01, 02, 03 e 04. Caso entendemos necessário maior número de viagens, as mesmas não poderão ser estimadas na composição do preço a ser apresentado no processo licitatório?

R:

Essa decisão pertence à proponente.

20. As viagens orçadas na proposta apresentada na licitação serão objeto de reembolso, com que base de cálculo? Valor bruto? Haverá incidência de honorário?

R:

Ver item 11 do edital.

21. No item 14 do Projeto Básico – Anexo I, a quantidade necessária de profissionais elencados será estimada pela Proponente, além da equipe mínima mencionada no item 13 do mesmo Anexo?

R:

O item 14 não trata de quantidade de profissionais.

22. Ainda no Projeto Básico – Anexo I, o item 17.7 menciona que é obrigação da EMBRATUR disponibilizar as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto do Edital. O item 6.1.1 do Projeto Básico do mesmo Anexo menciona que a infra-estrutura para a prestação dos serviços será realizada e mantida pela Proponente. Pergunta: De que forma e o que consistiria em disponibilizar instalações e equipamentos pela EMBRATUR à Proponente?

R:

Quando conveniente e oportuno à Embratur.

23. O item 18.1 do Projeto Básico menciona a apresentação de atestados na fase de habilitação como na proposta técnica. Poderão, eventualmente, serem os mesmos atestados?

R:

Sim.

24. Serão contratadas 04 empresas para prestação dos serviços, objeto do Edital, porém uma mesma empresa tendo o melhor índice técnico em 03 dos 04 lotes, por exemplo, haveria apenas 02 empresas contratadas? Caso negativo, como será o critério de avaliação?

R:

A licitação é do tipo técnica e preço e o julgamento será feito por lote.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01:

Item 3.2 (Edital) DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

No ato da retirada do Edital, a proponente deverá fornecer à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO as seguintes informações: nome e endereço completo da empresa, números de telefone e fax, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

Pergunta-se:

- a) No caso do edital e seus anexos serem retirados no sítio www.comprasnet.gov.br, a licitante deverá tomar alguma providência para prestar essas informações à CEL?

R:
Não.

Item 5 (Edital) DA PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UM LOTE

As proponentes poderão optar por participar em apenas 01 (um) ou em todos os (04) lotes.

Pergunta-se:

- a) Uma mesma empresa especializada poderá ganhar mais de 1 (um) lote nesta licitação?

R:
Sim.

- b) Caso não, sendo a licitante vencedora de mais de 1 (um) lote, qual será o critério de adjudicação dos lotes?

R:

Prejudicado.

Item 8 (Edital) DA PROPOSTA TÉCNICA

Parâmetro – Trabalho Realizado

Quesito 1 – Relato de Trabalho

Serão avaliados dois relatos de trabalhos realizados para cliente de natureza jurídica, devidamente referendado com a assinatura do cliente em questão – ou responsável à época da realização da ação.

Pergunta-se:

- a) Estes dois relatos poderão ser relativos aos serviços prestados diretamente pela licitante, em conjunto com suas parceiras operacionais no exterior?

R:

Sim. Um único relato.

- b) Estes dois relatos podem referir-se a serviços prestados pela licitante brasileira no Brasil?

R:

Sim. Um único relato.

- c) Poderão ser apresentados dois relatos, um da licitante brasileira, e o outro relato, referente a serviços prestados por uma de suas parceiras internacionais?

R:

Conforme sexto parágrafo da página 119 do anexo III, será considerado um único relato.

Item 9.10.2 (Edital)

DA PROPOSTA DE PREÇO

Serão consideradas em presunção relativa de inexecutabilidade as propostas que não atinjam 70% do valor orçado pela administração ou o mesmo percentual em relação à média aritmética das propostas que atingirem valores acima de 50% do valor orçado pela Administração, o que for menor.

Pergunta-se:

- a) Poderia ser melhor esclarecido o significado de “o mesmo percentual (70%) em relação à média aritmética das propostas que atingirem valores acima de 50% do valor orçado pela Administração, o que for menor”, já que esta média aritmética sempre será superior a 70% dos valores orçados pela Administração?

R:

Ver artigo 48, § 1º, “a” e “b” da Lei 8.666/93.

- b) Serão admitidas propostas de preços, unitários ou total, superiores aos valores orçados pela Administração?

R:

Não. Ver preâmbulo do apêndice 1 do anexo I.

Item 13.6 (Edital)

DA PROPOSTA DE PREÇO

Os preços ofertados nas propostas classificadas tecnicamente serão avaliados e valorados conforme segue:

IP = MPP/PP

Onde:

IP = Índice de Preços

MPP = Menor preço proposto no item Hora Homem pelas empresas classificadas tecnicamente

PP = Preço proposto da empresa avaliada.

Pergunta-se:

- a) O PP (Preço Proposto da empresa avaliada) será igual ao somatório de todos os valores de Hora Homem propostos na Tabela constante do Anexo IV do Edital – Planilha de Preço da Proposta?

R:

Sim, dos países que integram o lote.

- b) A Tabela constante do Anexo IV do Edital – Planilha de Preço da Proposta deverá ser preenchida para todos os países indicados, independentemente do LOTE que está concorrendo, ou apenas para os países abrangidos pelo LOTE em questão?

R:

Apenas os países do lote.

- c) O mesmo critério é válido também para os valores de diárias e passagens?

R:

Não. A planilha de diárias e deslocamentos deverá ser totalmente preenchida.

- d) A EMBRATUR pagará as horas extras trabalhadas, além do expediente normal, inclusive finais de semana e feriados, conforme preconizado na legislação trabalhista de cada país?

R:

O objeto do contrato é de consultoria e execução de serviços especializados. Não se trata de terceirização de mão-de-obra.

Item 19 (Edital) PAGAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Edital e obedecidas as demais condições, a EMBRATUR pagará à Contratada, conforme Ordens de Serviço executadas.

Pergunta-se:

- a) Os serviços prestados no exterior pelas licitantes, através de suas subsidiárias, filiais e/ou parceiras com acordo operacional formal serão pagos diretamente pela

EMBRATUR no exterior?

R:

O pagamento será feito à empresa contratada.

- b) Caso sim, tais pagamentos no exterior serão feitos na moeda corrente de cada país onde tenham sido prestados os serviços e/ou emitidas as invoices?

R:

Prejudicado.

- c) Ainda caso sim, os valores destes pagamentos no exterior sofrerão alguma retenção de impostos, por exemplo, o Imposto de Renda na Fonte?

R:

Prejudicado.

- d) Caso tais pagamentos sejam feitos à licitante no Brasil, qual o procedimento de faturamento? Como serão emitidas as Notas Fiscais contra a EMBRATUR em reais? Qual taxa de câmbio que será utilizada na liquidação das faturas?

R:

A Ordem de Serviço será emitida na moeda do local da prestação de serviço e a conversão será feita no momento do faturamento, com base na cotação oficial da moeda (Banco Central) do dia imediatamente anterior ao do faturamento.

- e) Tendo em vista a legislação tributária normal sobre a remessa de divisas, que para este tipo de serviço alcança mais de 40% sobre os valores pagos ao exterior, existe algum decreto ou instrução normativa que isente a licitante adjudicatária do pagamento destes tributos, tendo em vista o interesse da União?

R:

Sobre o tema, a licitante deverá consultar o Decreto 6761/2009.

Item 23.1 (Edital) DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos do presente Edital serão atendidos quando solicitados por escrito, recebidos até 10 (dez) dias úteis anteriores à data prevista no preâmbulo deste, devendo ser considerados os pedidos de esclarecimentos encaminhados via postal ou fac-símile.

Pergunta-se:

- a) Os pedidos de esclarecimentos podem ser formulados por e-mail? Caso sim, qual e-mail?

R:

Sim. marketing@embratur.gov.br

b) Como serão respondidos os pedidos de esclarecimento?

R:

Serão enviados para os endereços eletrônicos cadastrados no site comprasnet e publicados no seguinte endereço:

<http://www.turismo.gov.br/turismo/editais/licitacao>

Item 9.2 (Projeto Básico) CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a contratada deverá manter à disposição da Embratur, no Brasil e no exterior, equipe técnica mínima que obrigatoriamente cumprirá as exigências de formação básica e experiência profissional comprovada, de acordo com o disposto neste Projeto Básico.

Pergunta-se:

a) A equipe técnica mínima, que a licitante adjudicatária deverá manter à disposição da Embratur, no Brasil e no exterior, será composta dos profissionais indicados no Item 13 do Projeto Básico – Equipe Mínima Dedicada?

R:

No exterior, sim. No Brasil não há equipe mínima especificada.

b) Tendo em vista que o Item 13.2 do Projeto Básico exige que tais profissionais tenham dedicação exclusiva para atendimento de cada LOTE, qual carga horária será considerada para o pagamento destes profissionais?

R:

A estabelecida na legislação de cada país.

PROPOSTAS TÉCNICAS - APRESENTAÇÃO

Para efeito de julgamento no parâmetro 3 (**Trabalhos Realizados**), a proponente deverá apresentar **1 (um)** relato de campanha de relações públicas e ou assessoria de imprensa.

Pergunta-se:

a) Devido a divergências no conteúdo do Edital, favor confirmar se as licitantes deverão apresentar 1 (um) ou 2 (dois) relatos de Trabalhos realizados.

R:

1 (um).

A proponente deverá demonstrar na Proposta Técnica informações de serviços de natureza e escopo similares ao objeto deste Projeto Básico, relacionadas à sua capacitação e experiência.

Pergunta-se:

a) Além da apresentação dos documentos exigidos para o atendimento dos parâmetros técnicos, será necessária a apresentação de outras informações complementares de serviços de natureza e escopo similares ao objeto deste Projeto Básico, demonstrando a capacitação e a

experiência da licitante?

R:

Ver item 8 do edital.

Para efeito de julgamento no parâmetro 2 (**Capacidade de Atendimento**), a proponente apresentará declaração(ões) detalhando a estrutura de atendimento que será colocada à disposição da EMBRATUR para atendimento do objeto em disputa por meio de sua sede, filiais, sucursais ou empresas com as quais mantenha acordos operacionais formais (**apresentadas neste processo licitatório**), indicando inclusive a quantidade e graduação dos profissionais já alocados.

Pergunta-se:

- a) As subsidiárias e parceiras operacionais, por país, deverão ser indicadas neste quesito, inclusive suas estruturas operacionais?

R:

Sim.

- b) Bastará a indicação de cada uma das subsidiárias e/ou parceiras operacionais no exterior, ou deveremos apresentar algum documento que comprove a condição de parceria (ex.: contrato de afiliada) e/ou a concordância da subsidiária e/ou parceira operacional no exterior em participar desta licitação?

R:

A parceria deverá ser formalmente comprovada neste processo.

- c) A licitante adjudicatária do contrato poderá, ao longo da execução dos serviços, prestar serviços no exterior com mais de uma parceira operacional, em um mesmo país ou em um mesmo lote?

R:

A relação jurídica será somente entre a EMBRATUR e a empresa vencedora da licitação.

- d) Será permitido à licitante adjudicatária do contrato, por motivos de ordem operacional, substituir a parceira no exterior no decorrer da execução dos serviços?

R:

A relação jurídica será somente entre a EMBRATUR e a empresa vencedora da licitação.

Para efeito do julgamento no parâmetro 4 (**Análise Editorial e Auditoria de Imagem Projetada na Mídia**), a proponente deverá apresentar: relatório sobre a exposição da Embratur e do Brasil enquanto destino turístico nos veículos de comunicação dos mercados estabelecidos em cada Lote, no período de 31/07/2009 a 31/01/2010, com análise detalhada dos pontos favoráveis e desfavoráveis observados pela proponente, demonstrando, por meio de gráficos e outras ferramentas, a visibilidade dos produtos turísticos nacionais.

Pergunta-se:

- a) Os relatórios sobre a exposição da EMBRATUR e do Brasil deverão ter sua periodicidade diária (análise editorial diária) ou mensal (análise editorial mensal)?

R:

A decisão pertence à proponente.

Item 2.2 (Edital) DO OBJETO - LOTES

O objeto será dividido em 4 (quatro) lotes, a saber:

LOTE 1 – Europa (Exceto Portugal e Espanha)

LOTE 2 – Portugal, Espanha e América Latina

LOTE 3 – América do Norte, Ásia, África e Oceania

LOTE 4 – Institucional

Pergunta-se:

- b) O atendimento do México deve ser considerado incluído no LOTE 2 (América Latina) ou no LOTE 3 (América do Norte)?

R:

Lote 2.

- c) Há uma inconsistência na numeração dos lotes: no item 2.2 do Edital (acima), Portugal, Espanha e América Latina fazem parte do LOTE 2, enquanto no Briefing (Anexo II) estas mesmas regiões aparecem como LOTE 3. Qual a numeração deve ser considerada para efeito de apresentação das propostas?

R:

A inconsistência foi corrigida e publicada no diário oficial e está disponível no site <http://www.turismo.gov.br/turismo/editais/licitacao>

Item 8.4.3 (Edital) DA PROPOSTA TÉCNICA

- 1.1.1 A pontuação técnica será apurada mediante análise e comprovação de:

Parâmetros do Planejamento de Comunicação

Quesito 1: Diagnóstico de Situação.

1 - Demonstrar a compreensão do papel institucional exercido pela Embratur e seu protagonismo na promoção do Brasil como destino turístico, seu raio de ação e seus limites; sua relação institucional com outras esferas do poder público brasileiro e as parcerias com a iniciativa privada.

2 – Demonstrar a compreensão do Brasil como destino turístico, o posicionamento almejado pela Embratur frente ao posicionamento de países/mercados competidores.

3 – Demonstrar a compreensão da relação da Embratur com seus diversos públicos-alvo.

4 – Demonstrar o conhecimento específico do exercício proposto para o lote.

Pergunta-se:

- a) No caso de um mesma licitante participar em todos os lotes, é correto afirmar que as 3 (três) primeiras exigências do Diagnóstico da Situação acima (1 – Compreensão do papel institucional da Embratur; 2 – Compreensão do Brasil como destino turístico; e, 3 – Compreensão da relação com públicos-alvo da Embratur) terá o mesmo conteúdo em nas propostas técnica de todos os lotes?

R:

Sim. O conteúdo poderá ser repetido, porém deverá constar da proposta em cada lote.

- b) Caso não, sendo a licitante vencedora de mais de 1 (um) lote, qual será o critério de adjudicação dos lotes?

R:

Prejudicado.

Item 8 (Edital) DA PROPOSTA TÉCNICA

Parâmetro – Trabalho Realizado

Quesito 1 – Relato de Trabalho

Serão avaliados dois relatos de trabalhos realizados para cliente de natureza jurídica, devidamente referendado com a assinatura do cliente em questão – ou responsável à época da realização da ação.

Pergunta-se:

- a) No caso de um mesma licitante participar em todos os lotes, é correto afirmar que poderão ser apresentados **os mesmos** 2 (dois) relatos de trabalho para atender todos os lotes?

R:

Sim, porém será um único relato.

PROPOSTAS TÉCNICAS - APRESENTAÇÃO

Para efeito do julgamento no parâmetro 4 (**Análise Editorial e Auditoria de Imagem Projetada na Mídia**), a proponente deverá apresentar: relatório sobre a exposição da Embratur e do Brasil enquanto destino turístico nos veículos de comunicação dos **mercados estabelecidos em cada Lote**, no período de 31/07/2009 a 31/01/2010, com análise detalhada dos pontos favoráveis e desfavoráveis observados pela proponente, demonstrando, por meio de gráficos e outras ferramentas, a visibilidade dos produtos turísticos nacionais.

Pergunta-se:

- a) Para a Análise Editorial e Auditoria de Imagem será preciso incluir publicações dos países de **cada lote** ou apenas os 24 (vinte e quatro) veículos definidos no item ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (página 129 do Edital – Anexo III)?

R:

A definição dos veículos (págs. 126 e 127) teve por objetivo estabelecer um universo equânime para os proponentes. Assim, o proponente deverá limitar-se aos veículos listados.

- b) A licitante adjudicatária prestará os serviços de Análise Editorial e Auditoria de Imagem durante a vigência do contrato?

R:

Ver item 5 do Projeto Básico.

- c) Na Análise Editorial e Auditoria de Imagem, deverão ser incluídos os países concorrentes ao Brasil como destino turístico internacional?

R:

Não.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA IMAGEM CORPORATIVA:

Segue perguntas que temos relativas a dúvidas do edital:

Perguntas

1. Na pág. 51 do edital é informado que “Os serviços que constituem o objeto da licitação são atividades características de empresas que, no Brasil, são chamadas de Agências de Comunicação Corporativa, cuja finalidade precípua é atender as necessidades de assessoria de imprensa e relações públicas de seus clientes, objetivando, no caso específico da EMBRATUR, estimular os meios de comunicação para que divulguem produtos, serviços e destinos turísticos brasileiros sem o efetivo pagamento do espaço editorial”.

Nessa mesma página é informado que os públicos de interesse da EMBRATUR no Brasil e no exterior são: Imprensa, Embaixadas Brasileiras, Associações Internacionais ligadas ao Turismo, Entidades de Classe ligadas ao Turismo, Empresas ligadas ao segmento de Turismo e Formadores de opinião. Os planejamentos de comunicação a serem apresentados na proposta devem necessariamente contemplar todos esses públicos, contemplar apenas os meios de comunicação, ou sempre que possível, contemplar os meios de comunicação e os públicos adequados para a situação?

R:

Essa decisão pertence à proponente.

2. A página 83 do Edital informa que a Contratada deverá apresentar para a assinatura do contrato uma relação contendo o número e o nome dos profissionais que se enquadrem nos perfis solicitados e que serão colocados à disposição da execução dos serviços indicados no Edital e projeto básico. Os nomes, a comprovação de escolaridade e experiência profissional dos profissionais indicados precisam constar na proposta técnica ou devem ser apresentadas apenas na assinatura do contrato?

R:

Ver item 26.1.10 e 26.1.11, “a” e “b” do projeto básico.

3. Na página 119 do Edital é informado que a agência deve apresentar 1 (um) relato de campanha de relações públicas ou assessoria de imprensa. Já na página 123 é informado que serão avaliados dois relatos de trabalhos realizados para cliente de natureza jurídica, devidamente referendado com a assinatura do cliente em questão. Qual orientação deve ser seguida para o atendimento ao parâmetro Relato de Trabalho?

R:

Um único relato.

4. Para expor a experiência da agência nas ações descritas no Projeto Básico também é necessário apresentar a assinatura do cliente nos relatos de trabalho?

R:

Ver parâmetro do quesito 1 do Anexo III.

5. O Programa de visitas a embaixadas e consulados deve ser realizado no Brasil ou fora do País, com as embaixadas e consulados brasileiros instalados no exterior?

R:

A abrangência do trabalho será definida na vigência do contrato e de acordo com a conveniência e oportunidade do gestor.

6. A demanda pela tradução de textos de documentos do Governo brasileiro ou fornecimento de intérpretes para coletivas de imprensa de autoridades brasileiras no exterior se limita ao âmbito da EMBRATUR, a ações relacionadas apenas ao turismo no Brasil ou a qualquer documento ou coletiva de imprensa relacionados ao governo brasileiro?

R:

Limita-se ao órgão licitante e aos temas a ele relacionados.

7. O mínimo de 10 páginas por texto é para cada um dos parâmetros apontados no edital ou para toda a proposta?

R:

Para cada parâmetro.

8. A proposta pode ser estruturada em quatro capítulos, seguindo os quatro parâmetros indicados no edital?

R:

A decisão pertence à proponente.

9. O edital diz que "Cada texto será avaliado individualmente e a nota final para o parâmetro será calculada aplicando-se média aritmética simples, que terá como resultado uma única nota para os dois problemas de comunicação apontados no Briefing". Quais são os dois problemas de comunicação?

R:

Não são dois problemas de comunicação, mas apenas um.

10. Na página 15 do edital – Quesito 2 - é informado que “as concorrentes deverão apresentar declaração na qual demonstre a estrutura de atendimento que será colocada à disposição da EMBRATUR”. Uma simples declaração informando que disponibilizaremos uma estrutura é suficiente?

R:

Não. Será necessário apontar a estrutura de atendimento existente e que será colocada à disposição da Embratur, para fins de pontuação.

11. A proposta pode conter anexos? Em caso positivo, esses documentos precisam ser em Word ou podem ter outros formatos?

R:

Sim. O formato fica a critério e responsabilidade da proponente.

12. Além de texto, a proposta pode conter imagens, gráficos, fluxogramas ou tabelas em toda a sua extensão? As normas da ABNT (Associação Brasileira das Normas Técnicas) podem ser adotadas?

R:

Sim, a critério da proponente.

13. O item 6.2 do Anexo I do Edital fala sobre acompanhamento de porta-vozes em viagens nacionais e internacionais, mas não deixa claro se é preciso fazer o trabalho de precursoria (chegada prévia ao local do evento, coleta de informações e sondagem de possíveis fatores de risco). Esse trabalho será necessário?

R:

A necessidade será definida na vigência do contrato e de acordo com a conveniência e oportunidade do gestor.

14. Com relação à Proposta de Preço p.17, item 9.3.1 é informado que deveremos cotar o valor por hora/homem para os Serviços. Deveremos cotar o preço de cada hora homem ou a quantidade de horas que estimamos para todo o ano/mês de cada lote do trabalho (especialmente no caso do Brasil)? Se formos colocar o preço de 01 hora, qual será a estimativa mensal de horas trabalhadas de cada profissional no Brasil e no exterior?

R:

Ver roteiro para apresentação da proposta de preços, constante do Anexo III.

15. Ainda com relação ao preço item 9.3.2 p.17, o que deve contemplar nas diárias, somente o preço do profissional ou também o preço das diárias de hotel e deslocamentos? Quem fará o

pagamento dos profissionais no exterior, a Empresa Contratada ou a EMBRATUR?

R:

O valor da diária deverá custear as despesas de alimentação, hospedagem e transporte (exceto passagens aéreas) do profissional.

O pagamento dos profissionais no exterior será responsabilidade da empresa contratada.

16. Para as subcontratações, como será efetuado o pagamento? A EMBRATUR pagará diretamente ao subcontratado ou será pago via Empresa Contratada? No caso de pagar via CONTRATADA de Imprensa haverá incidência de impostos, encarecendo de sobremaneira o percentual de remuneração. Poderá ser emitida uma Nota de débito ou deverá ser Nota Fiscal para o repasse das subcontratações?

R:

A subcontratação será paga pela EMBRATUR, diretamente ao subcontratado.

A cobrança do valor do subcontratado poderá ser feita por meio de nota de débito.

17. Com relação ao quadro de pessoal que atenderá a EMBRATUR, é condição essencial que os mesmos sejam contratados via regime da CLT?

R:

Deverá ser observada a legislação de cada país em que será prestado o serviço.

18. Com relação à previsão de deslocamentos para os lotes 01,02 e 03 devemos considerar 04 viagens internacionais e 01 viagem local no total (somado os 03 lotes) ou 04 viagens por lote?

R:

Deve prevalecer a redação do item 11 (página 60), ou seja:

LOTES 1, 2 e 3 - 04 (quatro) viagens internacionais e 1 (uma) viagem nacional;

LOTE 4 – 05 (cinco) viagens nacionais e 1 (uma) internacional por mês.

Os itens 6.2 (página 54) e 11.1 (página 61) serão corrigidos.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA BURSON-MARSTELLER LTDA

1. O item 13 do Anexo I prevê a alocação de equipes de dedicação exclusiva nos países relacionados pelo instrumento convocatório, para pontuar no parâmetro Capacidade de Atendimento - quesito Estrutura de Atendimento. Estamos entendendo que, para demonstrar a estrutura de atendimento a ser disponibilizada, bastará a apresentação de relação com os nomes e currículos desses profissionais, restando a comprovação dos dados informados para o momento da assinatura do contrato, nos termos dos itens 26.1.10 e 26.1.11 do Anexo I. Está correto nosso entendimento?

R:

O Item 13 não estabelece parâmetros para fins de pontuação.

2. O Anexo III estabelece os critérios de julgamento para cada um dos quatro parâmetros da proposta técnica. Quando das considerações acerca do parâmetro 2 (Capacidade de Atendimento) o edital exige que a licitante detalhe a estrutura de atendimento que será disponibilizada à EMBRATUR, “apresentando as empresas no processo licitatório”. Estamos entendendo que a licitante terá que indicar apenas os nomes e os endereços de suas filiais, sedes, sucursais ou empresas com as quais mantenha acordo para fins de pontuação no referido item, não havendo necessidade de juntar à proposta técnica documentos que comprovem tal condição. Está correto nosso entendimento?

R:

Não. Deverá ser apresentado documento formal que comprove a parceria.

3. Ainda quanto ao tema supracitado, estamos entendendo que a empresa deverá indicar um escritório de representação (filiais, sedes, sucursais ou empresas com as quais mantenha acordo) para cada um dos países relacionados Anexo IV, que esteja contido no lote cotado pela licitante. Está correto nosso entendimento?

R:

Não.

4. No item 5.1 o instrumento convocatório prevê a possibilidade de a licitante apresentar propostas para um ou quatro lotes. Estamos entendendo que, por uma questão lógica, se a empresa pode apresentar propostas para quatro lotes, também serão admitidas propostas para dois ou três lotes, ou seja, a licitante poderá apresentar quantos lotes ela desejar. Está correto nosso entendimento?

R:

Sim.

5. Ainda quanto à possibilidade de apresentação das propostas, gostaríamos de confirmar a evidente interpretação de que, na hipótese de uma empresa se sagrar vencedora em mais de um lote, todos os lotes vencidos serão a ela adjudicados, ou seja, será possível uma empresa ser vencedora de mais de um lote. Está correto nosso entendimento?

R:

Sim.

6. Estamos entendendo que os valores propostos para deslocamentos e diárias, assim como o percentual de subcontratação, não interferem no julgamento da vencedora do certame, bastando estar dentro do limite máximo estipulado no edital e que não seja inexequível. Está correto nosso entendimento?

R:

Sim.

7. O item 9.3.3.1.1 prevê que a licitante aceitará expressamente que o preço ofertado pela empresa vencedora que tenha cotado o menor percentual. Estamos entendendo que, se o percentual determinado for comprovadamente inexequível para o lote em questão, será permitida a adoção do próximo menor percentual que for exequível para aquele lote. Está correto nosso entendimento?

R:

Sim.

8. Estamos entendendo que o percentual aplicado sobre a subcontratação será calculado sobre o valor dos serviços mais os impostos incidentes, de tal forma, que aquele percentual represente a remuneração da contratada, uma vez que, se na base de cálculo para incidência do percentual não incluir o valor dos impostos, o percentual máximo estipulado (11%) não custeará, sequer, a tributação incidente sobre a nota fiscal que a contratada terá que emitir para a EMBRATUR. Está correto nosso entendimento?

R:

Não. O faturamento do serviço subcontratado será feito contra a EMBRATUR.

9. O item 13 do Anexo I prevê uma equipe de dedicação exclusiva em determinados países de cada lote. Estamos entendendo que, para fins de faturamento, será considerada a remuneração desses profissionais, em todo o horário comercial, cinco dias por semana, oito horas por dia, independentemente de uma solicitação expressa da EMBRATUR por uma atividade desses profissionais. Está correto nosso entendimento?

R:

Não. Deverá ser considerada, para fins de jornada, a legislação aplicável em cada país.

10. Ainda quanto ao item 13 do Anexo I, estamos entendendo que os pedidos realizados fora do horário comercial serão faturados adicionalmente ao montante relativo à “dedicação exclusiva”, de acordo com as horas efetivamente requisitadas pela EMBRATUR. Está correto nosso entendimento?

R:

Não. O objeto do contrato é de consultoria e execução de serviços especializados. Não se trata de terceirização de mão-de-obra.

11. Ainda quanto ao faturamento das horas trabalhadas, estamos entendendo que, em atendimento às normas trabalhistas vigentes em todos os países para os quais foram cotados preços, os valores homem/hora, nos casos de pedidos noturnos ou em dias não-úteis, serão cobrados com uma taxa adicional, aplicável a cada caso, conforme legislação local. Está correto nosso entendimento?

R:

Não. O objeto do contrato é de consultoria e execução de serviços especializados. Não se trata de terceirização de mão-de-obra.

12. O item 13.1 do Anexo I (indicado, equivocadamente, como 11.1) determina a manutenção de um profissional de atendimento e outro para planejamento disponível para o cumprimento do Projeto Básico. Estamos entendendo que, na possibilidade de a empresa sagrar-se vencedora em mais de um lote, os referidos profissionais poderão ser os mesmos para todos os lotes adjudicados. Está correto nosso entendimento?

R:

Não.

13. O item 18.1 do Anexo I faz menção à Proponente Adjudicatária. Contudo, em conformidade com o conceito jurídico de adjudicatária como sendo aquela vencedora do certame, estamos entendendo que este é um mero equívoco de redação e trata-se, em verdade, da proponente ainda na fase licitatória. Está correto nosso entendimento?

R:

Sim.

14. Ainda quanto ao item 18.1, o instrumento convocatório exige que a empresa comprove sua experiência prévia na prestação dos serviços objeto da licitação. Estamos entendendo que, por objeto, deve ser compreendido o objeto definido no preâmbulo do edital, ou seja: “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e execução de relações públicas e assessoria de imprensa”. Está correto nosso entendimento?

R:

Ver item 2.1 do edital.

15. Ainda quanto ao item 13.1 do Anexo I, o instrumento convocatório exige a disponibilização de uma estrutura administrativa para atender ao Projeto Básico. Estamos entendendo que essa estrutura administrativa refere-se aos equipamentos e instalações necessárias para a operação do contrato, como computadores, telefones, mesas e etc. Está correto nosso entendimento?

R:

Sim.

16. O item 20.6 do instrumento convocatório prevê a apresentação de garantia de 2% sobre o valor estimado do contrato. Estamos entendendo que o valor estimado do contrato será determinado, reduzindo o valor da dotação orçamentária para cada lote, aplicando no mesmo percentual de redução que a proposta vencedora apresentar em relação ao valor total (somatória da coluna "conversão para real") da tabela de hora/homem estimado no Apêndice I do Anexo I. Está correto nosso entendimento?

R:

Não. Ver item 10.1 do edital.

17. O item 21.1.2.1 prevê a exigência de 3 orçamentos para a realização de despesas para os serviços de subcontratação. Estamos entendendo que esta exigência poderá, excepcionalmente, ser flexibilizada em razão do tempo disponível para a realização do serviço ou da inexistência de competidores para o fornecimento daquele serviço específico, sem punição ao contratado. Está correto nosso entendimento?

R:

O caso concreto será analisado e decidido na vigência do contrato e de acordo com a conveniência e oportunidade do gestor

18. O roteiro para a apresentação de proposta técnica, no Anexo III do Edital, prevê a exigência de um mínimo de 10 páginas para os textos. Estamos entendendo que, esse quantitativo mínimo aplicar-se-á para cada quesito analisado, e não para o parâmetro todo e nem para cada subquesito. Está correto nosso entendimento?

R:

Não. O mínimo é por parâmetro.

19. Estamos entendendo que o Lote 02 (dois) compreende: EUA, Canadá, Ásia, África e Oceania; e que o Lote 03 (três) compreende: Portugal, Espanha e América Latina, em conformidade com o disposto no Anexo II, e não com o formato relacionado equivocadamente no preâmbulo editalício. Está correto nosso entendimento?

R:

Não. Deverá ser considerada a redação do item 2.2 do edital.

20. No parâmetro Trabalhos Realizados, serão avaliados dois relatos de casos de trabalhos realizados pela empresa. Estamos entendendo que, na hipótese de a empresa apresentar proposta para mais de um lote, esta será obrigada a fornecer relatos distintos para cada lote, sendo vedada a utilização de um mesmo relato para pontuação em dois ou mais lotes. Está correto nosso entendimento?

R:

Não.

21. A regra prevista no item 9.3.2.1: “Para fins de contratação será considerado o menor valor proposto dentre as vencedoras dos 04 (quatro) lotes” para deslocamentos e diárias. Como cada lote tem tabelas diferentes de diárias e deslocamentos, não há possibilidade de adotar os valores de um lote em outro, portanto, não será aplicada a regra prevista no item 9.3.2.1. Está correto este entendimento?

R:

Não. A planilha de diária e deslocamentos, independente do lote, deverá ser preenchida integralmente.

22. A regra de exequibilidade de preços prevista no item 9.10.2, detalhada no item 9.10.2.1, será aplicada apenas para o valor global da proposta e não para os unitários, como determina o § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93. Está correto este entendimento?

R:

Não.

23. Estamos entendendo que são necessários dois relatos para atendimento do quesito 1 do parâmetro Trabalhos Realizados, item 8.4 do edital, mesmo em estado escrito no Anexo III que seria necessário apenas um relato. Está correto este entendimento?

R:

Deverá ser considerado um único relato.

24. No item 24.7 do edital está determinado que, no caso de documento em língua estrangeira traduzido por tradutor juramentado, a tradução prevalecerá sobre o original. Estamos entendendo que se houver um erro na tradução, que modifique o sentido do documento, por óbvio, prevalecerá o documento original e não a tradução equivocada. Está correto este entendimento?

R:

Não.

25. No item 24.7.1 do edital está determinado que os documentos estrangeiros “deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos”. Estamos entendendo que tais documentos deverão atender as determinações legais aplicáveis, ou seja, estar autenticados nos consulados brasileiros dos países onde os documentos foram emitidos e traduzidos por tradutor juramentado e devidamente registrado. Está correto este entendimento?

R:

Ver item 24.7.1.

26. Apesar de o item 7.1.1 do edital apenas recomendar a inscrição no SICAF, estamos entendendo que a proponente deve estar registrada, obrigatoriamente, no SICAF, como ordena o item 1.3 da IN n° 5/95 do MARE. Está correto este entendimento?

R:

Não.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DA FSB COMUNICAÇÃO LTDA:

1. No item 10.4 do Anexo I – Projeto Básico é informado o seguinte: “No valor proposto deverão estar contemplados todas e quaisquer despesas a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço, tais como: tributos, custos com estrutura administrativa...”. Este texto se repete no ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇO DA PROPOSTA

a. Pergunta: Estes custos deverão estar discriminados na proposta? Se sim, de que forma?

R:

Não. A empresa deverá preencher a planilha, conforme edital.

2. Em relação à planilha de preço, o item 9.1 do Edital estabelece que deverá ser apresentado “01 (um) ENVELOPE PARA CADA LOTE EM DISPUTA”.

a. Pergunta: Uma vez que o ANEXO IV estabelece apenas UMA planilha de preço para homem / hora, UMA tabela de deslocamento e UMA tabela de diária, as licitantes deverão desmembrar de cada planilha os respectivos itens referentes a cada lote?

R:

A proposta de preço para homem/hora deverá ser desmembrada por lote. **Os valores das planilhas de diárias e deslocamentos deverão ser cotadas integralmente, independente do lote de interesse da proponente.**

b. Os valores referentes às estes itens no Brasil deverão ser cotados nos lotes 1, 2 e 3?

R:

Para os lotes 1,2 e 3 deverão ser orçados os valores para Homem/Hora de acordo com os países do lote.

Os valores das planilhas de diárias e deslocamentos deverão ser cotadas integralmente, independente do lote de interesse da proponente.

Para o lote 4 deverá ser orçado o valor hora/homem para atuação no Brasil, além dos **valores das planilhas de diárias e deslocamentos integralmente.**

3. Para efeito de execução do contrato, em relação ao preço oferecido, os valores a serem pagos serão os valores orçados em Real, ou a moeda estrangeira informada, convertida para a cotação vigente à época da execução dos serviços?

R:

Serão considerados os valores na moeda do local da execução, convertidos para o Real na data do faturamento segundo cotação do Banco Central.

4. O ANEXO III estabelece em sua página 119 que: “Para efeito de julgamento no parâmetro 3 (Trabalhos Realizados), a proponente deverá apresentar 1 (um) relato de campanha de relações públicas e ou assessoria de imprensa”. Já em sua página 123 estabelece que: “Serão avaliados dois relatos de trabalhos realizados para cliente de natureza jurídica, devidamente referendado com a assinatura do cliente em questão – ou responsável à época da realização da ação”.

a. Pergunta: As licitantes poderão apresentar um ou dois relatos?

R:

Um único relato.

5. O ANEXO III estabelece em sua página 122 que: “A comprovação referente à Capacidade de Atendimento poderá referir-se à licitante, sede, filiais, sucursais ou empresas com as quais mantém acordos operacionais formais”

a. Pergunta 1: Quais documentos serão necessários para comprovar o acordo operacional com parceiras internacionais?

R:

Documento formal que comprove a parceria.

b. Pergunta 2: Os relatos de campanha poderão se referir a trabalhos realizados pela empresa parceira internacional, desde que comprovada a parceria?

R:

Sim.

6. Em relação à TABELA 4 – Parâmetro: Análise editorial e auditoria de imagem projetada na mídia.

a. Pergunta 1: O mailing será dividido pelos mercados equivalentes a cada lote, ou as avaliações constantes de cada lote deverão contemplar TODOS os veículos?

R:

A definição dos veículos (págs. 126 e 127) teve por objetivo estabelecer um universo equânime para os proponentes. Assim, o proponente deverá limitar-se aos veículos listados. Os relatórios devem referir-se ao lote de interesse da proponente, ficando a seu critério a eleição dos veículos, dentro do rol estabelecido nas páginas 126/127 do edital.

b. Pergunta 2: Caso a análise de cada lote contemple TODOS os veículos, a mesma análise poderia ser replicada para todos os lotes?

R:

Essa decisão pertence à proponente, considerando que o item será pontuado.

c. Pergunta 3: O clipping deverá estar anexado à proposta técnica, ou somente a análise de mídia?

R:

Essa decisão pertence à proponente, considerando que o item será pontuado.

d. Pergunta 4: Ainda em relação à TABELA 4, espera-se das licitantes uma “Proposta de estratégias e ações de comunicação face ao conteúdo analisado”

R:

Sim.

7. Em relação ao ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA apresentado na página 126, foi estabelecido o formato para apresentação das propostas.

a. Pergunta 1: Não haverá limite máximo de páginas?

R:

Não.

b. Pergunta 2: Será permitida a inserção de gráficos demonstrativos, e outras ferramentas de comunicação visual?

R:

Sim.

c. Pergunta 3: Eventuais legendas e apontamentos poderão ser consideradas como exceção às regras definidas para a diagramação?

R:

Sim.

8. Em relação aos lotes 1, 2 e 3, entendemos que deverá ser montada uma estrutura na sede da licitante em Brasília para o atendimento às demandas da Embratur, e respectiva interface com o parceiro internacional.

a. Pergunta 1: De que forma esta equipe será remunerada pela Embratur?

R:

Da mesma maneira que as demais despesas listadas no item 9.6 do edital, ou seja a

proponente deverá contemplar no preço H/H proposto o custo da equipe de atendimento e planejamento (item 13.1 do anexo I).

b. Pergunta 2: Sobre os pagamentos a serem repassados ao parceiro internacional incidirão taxas de remessa de valores para o exterior?

R:

Sim.

9. O ANEXO I, em sua página 126 estabelece que: “Cada texto será avaliado individualmente e a nota final para o parâmetro será calculada aplicando-se a média aritmética simples, que terá como resultado **uma única nota para os dois problemas de comunicação apontados no Briefing**”.

a. Pergunta: Quais seriam os dois problemas de comunicação apontados no briefing?

R:

Será um único problema, somente.

10. O limite de texto estabelecido na página 126 pode ser considerado para cada parâmetro, ou se refere à proposta como um todo?

R:

Para cada parâmetro.

11. Podemos entender que a numeração correta dos lotes é: 1- Europa (exceto Portugal e Espanha); 2 – EUA, Ásia, África e Oceania; 3- Portugal, Espanha e América Latina conforme estabelecido nas páginas 112, 113 e 114 / ou 1- Europa (exceto Portugal e Espanha); 2 - Portugal, Espanha e América Latina; 3 - América do Norte, Ásia, África e Oceania, conforme estabelecido nas páginas 3 e 46?

R:

Deverá ser considerada a redação do item 2.2, página 3.

12. Em relação aos relatos de solução de problemas, poderão ser apresentados cases relacionados à EMBRATUR?

R:

Sim.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DA TEXTUAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO:

- Nos lotes 01, 02 e 03 estão apontadas a previsão dos seguintes deslocamentos por mês: 4 viagens internacionais e 1 viagem nacional. O edital indica que para o lote 3, por exemplo, haverá uma equipe mínima nos EUA. Devemos considerar para esse lote como uma viagem nacional uma viagem de Nova York para Los Angeles, por exemplo? E como 4 viagens internacionais viagens dos EUA para os outros países do escopo desse lote e também para o Brasil?

R:

Entenda-se como nacional as viagens realizadas no Brasil. Ver item 11 do edital.

- No item b, 14.1.2, afirma que o profissional deve ter passagem por empresas de Relações Públicas ou Assessoria de Imprensa de atuação internacional. O que caracteriza uma empresa como de Assessoria de Imprensa de atuação internacional? Ter atuado em um evento internacional no Brasil? Ter um parceiro operacional fora do país?

R:

As duas suposições estão corretas.

- Ainda no item b, 14.1.2 diz que “o profissional deverá ser formado em Comunicação Social, com habilitação em relações públicas ou jornalismo e obrigatoriamente ter pelo menos 08 (oito) anos de atuação comprovada na área”. Os 8 anos de experiência podem ser tanto na área de jornalismo, quanto na de relações públicas, quanto mista (alguns anos de jornalismo, outros anos de relações públicas)?

R:

Sim.

- Os profissionais dedicados a esse trabalho necessitam ser contratados pela agência sob regime da CLT? Em caso positivo, como ficam aqueles alocados em outros países?

R:

O objeto do contrato é de consultoria e execução de serviços especializados. Não se trata de terceirização de mão-de-obra e deverá ser observada a legislação de cada país em que será prestado o serviço.

- No item 17.7, na página 74, quando fala de obrigações da contratante, diz

“Disponibilizar as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto deste edital.”. A EMBRATUR irá prover instalações e equipamentos para a prestação de serviços? A que se refere isso?

R:

Quando conveniente e oportuno à EMBRATUR.

- Na página 119 diz que “Para efeito de julgamento no parâmetro 3 (**Trabalhos Realizados**), a proponente deverá apresentar 1 (um) relato de campanha de relações públicas e ou assessoria de imprensa”. Já na página 123, Quesito 1 – Relato de Trabalho, diz que “Serão avaliados dois relatos de trabalhos realizados para cliente de natureza jurídica, devidamente referendado com a assinatura do cliente em questão – ou responsável à época da realização da ação.”. Quantos relatos devem ser apresentados, afinal? Um ou dois?

R:

Um único relato.

- Na página 119, diz que “Para efeito do julgamento no parâmetro 4 (**Análise Editorial e Auditoria de Imagem Projetada na Mídia**), a proponente deverá apresentar: relatório sobre a exposição da Embratur e do Brasil enquanto destino turístico nos veículos de comunicação dos mercados estabelecidos em cada Lote, no período de 31/07/2009 a 31/01/2010, com análise detalhada dos pontos favoráveis e desfavoráveis observados pela proponente, demonstrando, por meio de gráficos e outras ferramentas, a visibilidade dos produtos turísticos nacionais.” Já na relação de veículos de comunicação que aparece nas páginas 126 e 127 há veículos de repercussão em todo mundo. Por exemplo, caso o New York Times publique uma matéria sobre a EMBRATUR ela pode repercutir em todo mundo. Se estivermos concorrendo para o lote 2, por exemplo (Portugal, Espanha e América Latina), devemos analisar as matérias sobre EMBRATUR também no New York Times, mesmo ele não sendo um veículo de comunicação dos mercados estabelecidos neste lote?

R:

A definição dos veículos (págs. 126 e 127) teve por objetivo estabelecer um universo equânime para os proponentes. Assim, o proponente deverá limitar-se aos veículos listados. Os relatórios devem referir-se ao lote de interesse da proponente, ficando a seu critério a eleição dos veículos, dentro do rol estabelecido nas páginas 126/127 do edital.

- Ainda sobre a página 119 e o trecho que diz “Para efeito do julgamento no parâmetro 4 (**Análise Editorial e Auditoria de Imagem Projetada na Mídia**), a proponente deverá apresentar: relatório sobre a exposição da Embratur e do Brasil enquanto destino turístico nos veículos de comunicação dos mercados estabelecidos em cada Lote, no período de 31/07/2009 a 31/01/2010, com análise detalhada dos pontos favoráveis e desfavoráveis observados pela proponente, demonstrando, por meio de

gráficos e outras ferramentas, a visibilidade dos produtos turísticos nacionais”, o que especificamente deve ser feito para quem concorrer ao lote 4? Um relatório sobre a EMBRATUR e o Brasil enquanto destino turístico na imprensa brasileira? Há jornais de referência, como os apontados nas páginas 126 e 127 para os lotes internacionais?

R:

A definição dos veículos (págs. 126 e 127) teve por objetivo estabelecer um universo equânime para os proponentes. Assim, o proponente deverá limitar-se aos veículos listados. Os relatórios devem referir-se ao lote de interesse da proponente, ficando a critério da proponente a eleição dos veículos, dentro do rol estabelecido nas páginas 126/127 do edital. No caso do lote 4, para efeito de julgamento, será considerado o mesmo rol de veículos. A proponente deverá considerar que o fortalecimento institucional da EMBRATUR **no Brasil** está diretamente relacionada à imagem do país no exterior, enquanto destino turístico.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA IMAGEM CORPORATIVA

1) Sobre a Análise Editorial e Auditoria de Imagem Projetada na Mídia, na página 119 do texto da concorrência, a Embratur destaca que a proponente deverá apresentar relatório sobre a exposição da Embratur e do Brasil enquanto destino turístico nos veículos de comunicação dos **mercados estabelecidos em cada Lote**, temos dúvida sobre a abrangência dessas publicações. Teremos que avaliar somente os veículos descritos nas páginas 126 e 127 – não são mencionados, por exemplo, jornais da China. Além disso, a análise refere-se apenas às publicações dos mercados relacionados aos lotes que participaremos?

R:

A definição dos veículos (págs. 126 e 127) teve por objetivo estabelecer um universo equânime para os proponentes. Assim, o proponente deverá limitar-se aos veículos listados. Os relatórios devem referir-se ao lote de interesse da proponente, ficando a seu critério a eleição dos veículos, dentro do rol estabelecido nas páginas 126/127 do edital.

2) Sobre os **acordos operacionais** descritos nas páginas 119 e 157, é exigência ter com Agência de Comunicação **de algum país específico** dentro de cada lote, ou poderá ser de qualquer país que participa do Lote. Ex. No Lote 1 – Europa, posso ter com Alemanha, França, mas **não preciso** ter necessariamente com Finlândia ou outro país qualquer. O mesmo raciocínio se aplica para os demais lotes.

R:

Essa decisão pertence à proponente, considerando que o item será pontuado.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA INFORME ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO:

1 – O acordo operacional com a empresa internacional tem que comprovar apenas a atuação no âmbito dos países de cada lote?

R:

Essa decisão pertence à proponente, considerando que o item será pontuado.

2 – No lote 2, a empresa parceira tem que ter representação em cada país citado neste lote?

R:

Essa decisão pertence à proponente, considerando que o item será pontuado.

3 – No lote 4, a auditoria de imagem deverá compreender todos os veículos de comunicação listados na página 126, Roteiro de Apresentação da proposta técnica?

R:

A definição dos veículos (págs. 126 e 127) teve por objetivo estabelecer um universo equânime para os proponentes. Assim, o proponente deverá limitar-se aos veículos listados. Os relatórios devem referir-se ao lote de interesse da proponente, ficando a seu critério a eleição dos veículos, dentro do rol estabelecido nas páginas 126/127 do edital.

No caso do lote 4, para efeito de julgamento, será considerado o mesmo rol de veículos. A proponente deverá considerar que o fortalecimento institucional da EMBRATUR **no Brasil** está diretamente relacionada à imagem do país no exterior, enquanto destino turístico.

4 – Cada lote deve se restringir apenas aos veículos de cada país listados na página 126?

R:

A definição dos veículos (págs. 126 e 127) teve por objetivo estabelecer um universo equânime para os proponentes. Assim, o proponente deverá limitar-se aos veículos listados. Os relatórios devem referir-se ao lote de interesse da proponente, ficando a seu critério a eleição dos veículos, dentro do rol estabelecido nas páginas 126/127 do edital.

No caso do lote 4, para efeito de julgamento, será considerado o mesmo rol de veículos. A proponente deverá considerar que o fortalecimento institucional da EMBRATUR **no Brasil** está diretamente relacionada à imagem do país no exterior, enquanto destino turístico.

5 – Qual o número de páginas estabelecidos para a auditoria de imagem?

R:

Não há.

6 – No Parâmetro 03, os trabalhos realizados poderão ser fornecidos pelo parceiro internacional?

R:

Sim.